

Editais de Credenciamento

EDITAL Nº 23/2026 - CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL - PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – ATUAÇÃO 2026

A Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 14, de 03 de fevereiro de 2026, torna público aos professores interessados a abertura do período de credenciamento para Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil no ano de 2026, para as escolas do Programa de Ensino Integral com carga horária de 9 horas, conforme segue:

São atribuições do Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

- I - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:
- a) Auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;
 - b) Apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
 - c) Realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;
 - d) Acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar.
- II - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas:
- a) Apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
 - b) Realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o diretor.
- III - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo.
- IV - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

São requisitos para o exercício do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I- ser portador de diploma de licenciatura plena;

II- ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.

§ 1º - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º - Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

- 1– carga suplementar de docentes efetivos;
- 2– complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);
- 3– carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

O processo seletivo para docentes do referido projeto ocorrerá na Unidade Regional de Ensino com a participação do Diretor da unidade escolar pleiteada, em conformidade com as seguintes etapas:

I - Inscrição com Entrega de Proposta nas Unidades Escolares de interesse do candidato e relacionadas abaixo, contendo:

- a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;

II- Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino;

III- Divulgação dos selecionados pela Unidade Regional de Ensino.

§ 1º - Trata-se de competência fundamental na seleção do Professor que atuará no projeto o entendimento da importância do desenvolvimento de protagonismo e autonomia dos estudantes como um processo pedagógico formativo e essencial para os objetivos do Programa Ensino Integral.

Artigo 7º - Na seleção de docentes para o exercício das atribuições como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I- Docente efetivo, na condição de adido;

II- Docente estável, em horas de permanência;

III- Carga suplementar de docentes efetivos;

IV- Complemento à carga horária de docente estável ("P", "N" ou "F"); ou, excepcionalmente,

V- Carga horária de docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

Artigo 8º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais, de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I- 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II- 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

§ 1º - A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º - O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

Artigo 10- O professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar Estadual 1374/2022, devidamente atualizada, e, assim, não será contabilizado no módulo do PEI da Unidade Escolar.

§ 1º- O professor selecionado para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil não poderá ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar.

Artigo 11 – O docente deixará de fazer jus às aulas correspondentes ao projeto regido por esta Resolução caso entre em afastamento ou licença de qualquer natureza, exceto:

I- auxílio-doença ou licença para tratamento de saúde de até 15 dias, corridos ou intercalados no ano letivo;

II- licença à funcionária gestante, licença-maternidade, licença-adoção;

III- afastamento para concorrer às eleições.

§ 1º – Nos casos dos incisos II e III deste artigo, a carga horária será disponibilizada para a atribuição de outro docente, em caráter de substituição.

Artigo 12º- O docente em atuação como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil nos termos desta Resolução, terá cessada sua respectiva carga horária do projeto, nas seguintes situações:

I- seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II- não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

III- unidade escolar deixar de comportar o projeto, conforme descrito no artigo 3º desta Resolução;

IV – no caso de descumprimento de normas legais;

V – não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pelas Unidades Regionais de Ensino e pelos setoriais da Pasta; ou

§ 1º – Na hipótese do inciso II ou IV deste artigo, a cessação da carga horária será objeto de precedente manifestação por parte do docente interessado, garantindo-se a Ampla Defesa e o Contraditório.

§ 2º – A cessação da carga horária, nas hipóteses previstas no §1º deste artigo, dar-se-á por decisão conjunta do Diretor Escolar ou Diretor de Escola com apoio da Equipe Gestora e de representantes da URE.

Artigo 13- O docente, que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas nesta Resolução, exceto na situação do inciso III, do artigo 12, desta Resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Período de Credenciamento

Inscrição: de 24 a 26 de fevereiro de 2026 das 8 h às 16 h, nas **UNIDADES ESCOLARES DE INTERESSE DO CANDIDATO**.

Entrevistas: à partir de 02/02/2026, com agendamento prévio via e-mail/telefone.

Divulgação dos candidatos credenciados e convocação para a atribuição das vagas: 04/03/2026, no

Site da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio – <https://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br/>

Atribuição de vagas: 05/03/2026 - Quinta-feira, via TEAMs (com link disponibilizado em data posterior)

Escolas com vagas disponíveis:

Or	Município	Escola Estadual (PEI de 9h)	Segmento	Vagas	Telefone
01	Presidente Epitácio	18 de Junho	EFAF + EM	01	3281-2057
02		Antonio de Carvalho Leitao Prof	EFAF + EM	01	3281-2270
03		Consuelo Fernandes de Magalhaes Castro Dona	EFAF + EM	01	328-1835
04		Jardim Real II	EFAF + EM	01	3281-4232
05		Marina Amarante Ribeiro Vasques Sanches Professora	EFAF + EM	01	3281-2066
06		Orlando Drumond Murgel Engenheiro	EFAF	01	3281-5643
07		Shiguetoshi Yoshihara	EFAF + EM	01	3287-1160
08	Presidente Venceslau	Alfredo Marcondes Cabral	EFAF + EM	01	3271-7782
09		Antonio Marinho de Carvalho Filho	EFAF + EM	01	3271-3055
10		Hiroshi Shirassu Shiruca Professor	EFAF	01	3271-7730
11	Santo Anastácio	Oswaldo Ranazzi Professor	EFAF + EM	01	3263-1013

O candidato que não atender ao contido neste edital será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

Santo Anastácio, 23 de fevereiro de 2026.

Geralda Helenice Augusta Rocha
Chefe de Departamento -Dirigente Regional de Ensino
Região de Santo Anastácio